

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 017/16**  
**(Processo nº 11287/16)**

A Profa. Dra. Leila Modanez, Presidente da Fundação Santo André, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação André,

FAZ SABER que, considerando

- que o Conselho Universitário, em sua reunião ocorrida em 26/09/2016, aprovou a constituição da Comissão de Vestibular 2017;
- que havia incorreções na Resolução do Conselho Universitário Nº 016/16;

aprova a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução do Conselho Diretor Nº 016/16.

**Artigo 2º** - Constituir a Comissão do Vestibular 2017, composta pelos seguintes membros:

Pela Fundação Santo André:

- Profa. Rosineide Melo - Coordenadora da Comissão Vestibular 2017
- Prof. Carlos Augusto Nakano - Suporte de Logística e Preparação do Processo
- Tamires Rocha de Araújo – Secretária da Comissão Vestibular 2017

Docente representante da Fafil:

- Titular: Profa. Karem Soraia Garcia Marquez

Docente representante da Faeng:

- Titular: Prof. Vinicius Roberto De Sylus Cassimiro

Docente representante da Faeco:

- Titular: Prof. Vladimir Cipriano Camilo

Representantes da FMABC:

- Profa. Renata Aranha
- Sra. Maria Egle Figueiredo



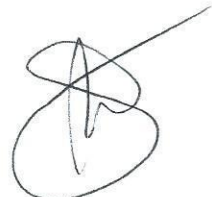
**Artigo 3º - Caberá à Comissão de Vestibular**

2017:

I - A responsabilidade pela execução dos processos seletivos, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção de editais até a homologação e divulgação oficial dos resultados finais, bem como da avaliação de recursos, estruturação, concepção e condução de todas as atividades relativas ao Vestibular 2017.

**Artigo 4º - Esta Comissão ficará responsável pelas seguintes atribuições referentes ao processo Vestibular 2017:**

- a) elaborar o Projeto Vestibular 2017;
- b) elaborar o Plano Orçamentário Vestibular 2017;
- c) elaborar os Editais de Vestibular e dos respectivos programas para as provas;
- d) decidir sobre a concepção de avaliação que será adotada no Vestibular 2017;
- e) definir a banca de elaboração das avaliações;
- f) organizar e executar a logística que envolve o Vestibular 2017, desde a divulgação, a aplicação das provas, solicitação de infra-estrutura da área de CI, localização dos inscritos no(s) dia(s) da(s) prova(s), convocação e treinamento dos fiscais e aplicadores das provas, encerramento do processo; definição de gráfica para impressão das provas, bem como a manutenção do sigilo recomendado para tal processo;
- g) definir a banca de correção das avaliações;
- h) publicar as listas de classificados e das respectivas chamadas para a matrícula;
- i) apresentar Relatório Final da Comissão Vestibular 2017 contemplando todo o processo, incluindo procedimentos financeiros; devidamente assinado por todos os membros da comissão.



**Parágrafo 1º** – Todos os atos da Comissão do Vestibular 2017 serão supervisionados pela PROGRAD, que fornecerá as diretrizes a serem observadas no desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo 2º** – O Plano Orçamentário Vestibular 2017 será aprovado pela PROGRAD em conjunto com a PROAP.

**Artigo 5º** - As decisões referentes ao processo Vestibular 2017 serão deliberadas pelos membros da comissão, observadas as diretrizes estabelecidas pela PROGRAD.

**Artigo 6º** - O Relatório Final da Comissão Vestibular 2017 será submetido à apreciação da PROGRAD e de sua Câmara Assessora, que, por sua vez, o encaminhará para apreciação e deliberação do Conselho Universitário.

**Artigo 7º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução do Conselho Universitário nº 016/16.

Santo André, 07 de outubro de 2016

  
**Profa. Dra. Leila Modanez**  
**Presidente**